



proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Administração Geral do Pôrto de Lisboa a satisfazer, em conta da verba do artigo 16.º «Despesas de anos económicos findos» do seu orçamento privativo em vigor para o actual ano económico, a importância de 964\$18 para pagamento ao Hospital da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco da Cidade, de Lisboa, de despesas de hospitalização e tratamento por acidentes de trabalho, do pessoal trabalhador do referido pôrto, nos meses de Novembro e Dezembro de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1941.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Decreto-lei n.º 31:309

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As fábricas ou emprêsas que não remetem a sacaria no prazo indicado no n.º 2.º do artigo 2.º

do decreto-lei n.º 24:688, de 27 de Novembro de 1934, incorrem na multa de \$00(1) por quilograma de trigo e por dia.

§ único. A recusa do recebimento dos trigos ou a demora na romessa do sacaria além de dez dias importa a imediata cessação de laboração da fábrica enquanto durar a falta e a responsabilidade pelas despesas e prejuízos a que tiver dado causa.

Art. 2.º Fica revogado o artigo 5.º do decreto-lei n.º 26:889, de 14 de Agosto de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1941.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

## Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

### Repartição das Corporações e Associações Agrícolas

Despacho ministerial de 2 do corrente:

Fixa, ao abrigo do disposto do n.º 6.º da portaria n.º 9:561, de 21 de Junho de 1940, em 10 por cento a taxa a incidir sobre os preços de exportação das lãs churras, constituindo o produto receita da Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, 3 de Junho de 1941.— O Director Geral, A. Botelho da Costa.